

LEI Nº 055/2018.

São Domingos – GO, 07 de maio de 2018.

Institui a “ficha limpa municipal” na nomeação de servidores a cargos comissionados para a administração direta (prefeitura e câmara municipal) e na administração indireta (autarquias, empresas públicas e de economia mista e fundações públicas), na forma que indica, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de São Domingos, Estado de Goiás, aprova e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica terminantemente proibida a nomeação para qualquer cargo em comissão no âmbito da administração direta, autárquica e fundação do Poder Executivo e Legislativo, quem haja sido responsabilizado ou condenado pela prática de infração penal, civil ou administrativa nas situações que, descritas pela legislação eleitoral, configurem hipóteses de inelegibilidade.

Parágrafo único. A vedação estabelecida neste artigo aplica-se, no que couber, aos contratos temporários e às funções comissionadas.

Art. 2º. Fica o servidor nomeado ou designado obrigado a apresentar, antes da posse, declaração de que não se encontra na situação de vedação de que trata o artigo anterior.

Art. 3º. Não poderão prestar serviços a órgãos e entidades do Município empresas contratados cujos proprietários, sócios e/ou diretores tenham sido declarados inelegíveis em resultado de decisão transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado relativa a pelo menos uma das seguintes situações:

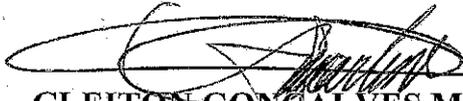
I – representação contra sua pessoa julgada procedente pela Justiça Eleitoral, em processo de abuso do poder econômico ou político;

II – condenação por crimes contra a economia popular, a fé pública, a administração pública ou o patrimônio público.

Parágrafo único – Ficam as empresas a que se refere o caput deste artigo, obrigadas a apresentar ao contratante, antes do início da execução do contrato, declaração de que os trabalhadores que prestarão serviço ao Município não incorrem nas proibições de que trata este artigo.

Art. 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação com os efeitos a partir de 1º de janeiro de 2019, ficando revogadas as disposições em contrário.

São Domingos-GO, 07 de maio de 2018.


CLEITON GONÇALVES MARTINS
Prefeito MUNICIPAL

CERTIDÃO
Certificamos para os devidos fins que o presente ato administrativo, fixado no "placard" da Prefeitura Municipal de São Domingos, para publicação a fim de que produza os efeitos legais.
São Domingos-GO, 07 de 05 de 2018


Adenilton de Sousa Ribeiro
Sec. Mun. de Administração
Dec. 002/2017